

21

PROCESSO

Nº 4747

DATA 16 | 11 | 2022

NOME: condenação administrativa medicamento

Ana Clávia

ASSUNTO: Salientação de contratação à RZA de Registro de Preços nº 188/2021, Pregão Eletrônico nº 061/2021, Processo Administrativo nº 1116/2021.



F. S. N.º 01
PROC. N.º 4147
f



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N° 467/2022-SMS.

Em 16 de novembro de 2022.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº188/2021, Pregão Eletrônico nº 061/2021, Processo administrativo nº 1116/2021.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação a Ata de Registro de Preços N° 188/2021, no percentual de 20% (vinte por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de medicamento para atender as necessidades da Unidade de saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde, da empresa detentora: **ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI.**

A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição de medicamentos que são fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 4147
Caxias-MA 16/11/22
Horário: *Barbara da Rocha*
Agente de Serviço
Mat. 14041-3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01116/2021**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 061/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01116/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELI, CNPJ:26.113.505/0001-56, estabelecida na Rua Barroso, nº988, Bairro: Centro/Norte, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, CEP:64.000-130, Fone/Fax: (86) 2106-3000. E-mail: afdistribuidorapi@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Ana Flavia Andrade Sérgio, brasileira, portadora do RG. 5.027.773 SSP/PI e CPF/MF nº 022.938.683-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	3.000	2,17
32	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML.	PRATI	FRASCO	20.240	1,31
33	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPMPRIMIDO	81.960	0,37
43	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCOCOM 100ML	FARMACE	FRASCO	5.000	1,71
46	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAOINJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	1,66
65	ATENOLOL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500.000	0,07
69	ATENOLOL 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000	0,08
75	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	64.000	1,52
76	BACOFLENO 10MG CAIXA/20COM	TEUTO	CAIXA	350	7,99
84	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARASOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	2.400	9,08

F.S. No 03
 PROC. No 4747

F.S. No 2985
 PROC. No

86	BLAU	FRASCO	3.600	5,26
87	BLAU	FRASCO	600	5,78
105	PRATI	FRASCO	4.800	5,89
109	NATULAB	FRASCO	4.000	9,27
135	TEUTO	CAPSULA	50.000	0,44
146	A B L	AMPOLA	3.150	44,99
150	CRISTALIA	AMPOLA	375	97,58
158	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,28
159	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	8.000	0,34
162	ISOFARMA	BOLSA	7.740	34,83
173	HIPOLABOR	AMPOLA	10.950	5,04
199	TEUTO	AMPOLA	600	14,82
212	SANTISA	AMPOLA	51.660	0,63
221	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	200	0,35
246	FARMACE	FRASCO	10.480	2,16
248	HIPOLABOR	FRASCO	39.120	1,58
249	HIPOLABOR	FRASCO	13.040	1,58
254	GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000	0,21
259	GEOLAB	COMPRIMIDO	87.000	0,10
260	PHARLAB	COMPRIMIDO	100.000	0,12
276	TEUTO	AMPOLA	750	12,76
314	MEDQUIMICA	CAPSULA	20.000	0,53
353	BLAU	AMPOLA	9.000	3,48
364	A B L	AMPOLA	2.000	37,03
416	GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000	0,47
427	SANVAL	COMPRIMIDO	125.000	0,54
485	JP PHARMA	FRASCO	6.610	3,82

Caxias

438	M...	NIDA	CREME VAGINAL	SANVAL	TUBO	15.225	5,71
467	N...	ILIDA	OMG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	80.000	0,08
472	N...	INA	ME VAGINAL, TUBO	GREEN PHARMA	TUBO	7.674	5,05
474	N...	INA	SUSPENSÃO,	PRATI	FRASCO	7.500	3,88
487	O...	INA	FRASCO COM 30ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	9.000	2,08
492	O...	RAZO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	E M S	COMPRIMIDO	30.000	0,33
494	O...	RAZO	MG INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	1.800	46,23
496	S...	AOA	EV: 4MG/2ML DE	HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	1,62
498	A...	STR	OSA PARA	BLAU	AMPOLA	15.150	2,87
505	O...	INA	ODICA 500 MG/ML,	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	7.000	2,06
510	P...	ETA	500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	270.000	0,15
511	P...	ETA	750 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000	0,23
525	P...	ISO	5 MG,	SANVAL	COMPRIMIDO	45.000	0,12
580	P...	ETAZ	CLORIDRATO	SANVAL	AMPOLA	5.925	2,33
578	O...	AO	NJ., COM 2 ML.	JP PHARMA	FRASCO	77.727	1,74
579	O...	AO	SIOLÓGICA A 9%,	JP PHARMA	FRASCO	25.909	1,74
581	O...	AO	FRASCO COM 100 ML	FARMACE	FRASCO	22.250	2,43
583	O...	AO	SIOLÓGICA A 9%,	FARMACE	FRASCO	62.131	3,43
614	O...	AO	FRASCO COM 250 ML	FARMACE	FRASCO	262.375	0,07
616	O...	AO	FRASCO COM 500 ML	NATULAB	COMPRIMIDO	12.560	2,52
623	O...	AO	ROSO 40MG	NATULAB	FRASCO	4.000	9,47
	O...	AO	FERROSO XAROPE,	CRISTALIA	FRASCO		
	O...	AO	20MG,				
	O...	AO	LA,				
	O...	AO	AVE				

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando a critério da Administração a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços, sob as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações e a proposta de ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem efeito.



que caiba a quem vier a reclamar por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições de uso de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou alteração dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer motivo que implique o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A redução de preços dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo, nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, tomando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerada a média do preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não conformar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estar suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. Faltar a declarar-se inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. Faltar a declarar-se inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, sem especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Quando ficar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha impedir a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação do fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação e avaliação da decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. Não sendo conhecido, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente à publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA 9.1. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1. Assim que a Ata do Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o contrato nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não executar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Suportar, por suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos ou serviços defeituosos e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter o preço aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para repê-la a qualquer tempo que for necessário;
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, em qualquer caso, sem ônus para a Prefeitura;
- 9.1.11. Cumprir as obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA 10.1. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer os dados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Comunicar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

- 10.1.6. Fornecer a pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Fornecer, total ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, a partir daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Outras obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devida a vantagem.

11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este, através da GCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem considerados e decida a ordem de classificação.

11.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, obriga-se à aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.6. A prorrogação do prazo de vigência do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. O Prefeito Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da cláusula Nonagésima Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato enseja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As obrigações desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante. Em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente contrato decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira do presente Edital e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e homologação pelo Ordenador de Despesa.

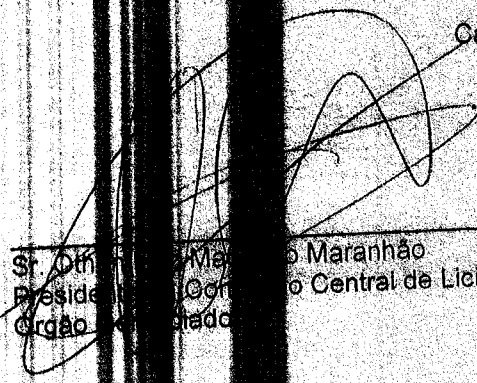
13.3. Para todos os efeitos legais será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por este ato de comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, 30 de novembro de 2021.


Sr. Dir. Geral do Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Contratado


Sra. Ana Francisca de Siqueira
ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA
Fornecedora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4747/2022 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 16 de novembro de 2022.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

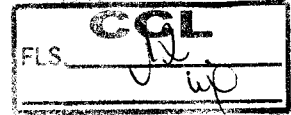
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2022



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4747/2022

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI


Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 20.367.667,31

Fonte de Recurso: 00 600

Caxias-MA, 16/11/2022


GILSON G. MIRANDA
CPF: 622.282.933-34
CONTADOR
Secretaria Mun. de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2022



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4747 / 2022.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE


Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 19.233.270,00

Fonte de Recurso: 00 600

Caxias-MA, 16/11/2022


GILSON G. MIRANDA
CPF: 822.282.933-34
CONTADOR
Secretaria Mun. de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4747/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4747/2022**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E M F DA SILVA COSTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.113.505/0001-56
Certidão n°: 25231619/2022
Expedição: 08/08/2022, às 14:56:54
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E M F DA SILVA COSTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.113.505/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



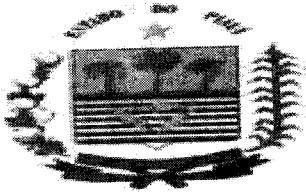
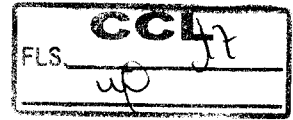
Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2210152611350500015601

RAZÃO SOCIAL E M F DA SILVA COSTA Eireli			
ENDEREÇO RUA BARROSO 988 SALA 02			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64000130	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 26.113.505/0001-56		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.588.206-7	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/10/2022, às 12:10:18

VÁLIDA ATÉ 14/12/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F7BE-456F-3381-A573-AC12-ABDB-6C61-F6D7



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

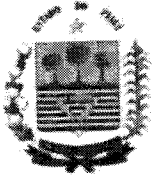
Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

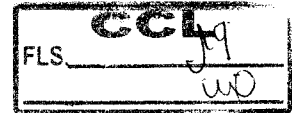
O documento 2210152611350500015601 é Válido.

Solicitação Nº:	2210152611350500015601
CPF/CNPJ:	26.113.505/0001-56
Razão Social:	E M F DA SILVA COSTA Eireli
Inscrição Estadual:	19,588.206-7
Data da certidão:	15/10/2022 12:10:18
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 220926113505000156

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.588.206-7
NPJ/CPF
26.113.505/0001-56
NOME/RAZÃO SOCIAL
E M F DA SILVA COSTA Eireli
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

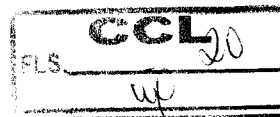
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/2022, ÀS 17:31:01

VÁLIDA ATÉ 18/12/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0A2E-AC13-0E08-C8DA-27A5-DBA0-E885-CA4C



Validar Certidão

i A certidão N° 220926113505000156 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

220926113505000156

Documento de Identificação: *

CNPJ ▼

261.135.050-00

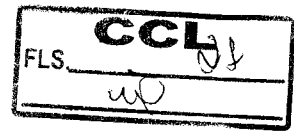
Chave: *

0A2E-AC13-0E08-C8DA-27A5-DBA0-E8

✓ Validar

🗑 Limpar Campos





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 319.519/22-88

CPF/CNPJ: 26.113.505/0001-56

Contribuinte: E M F DA SILVA COSTA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:11:50 h, do dia 01/11/2022.

Validade: 30/01/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
319.519/22-88	F4AF3159770D9EB5

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 01/11/2022 às 17:11

Válida até 30/01/2023

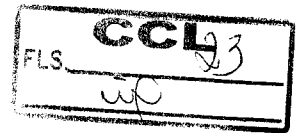
Código controle 319.519/22-88

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 26.113.505/0001-56 Contribuinte: E M F DA SILVA COSTA EIRELI

Endereço: RUA BARROSO, 988 Complemento: SALA 02 Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E M F DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ: 26.113.505/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

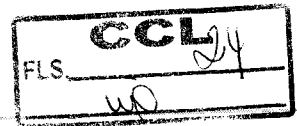
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:21 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **345E.C563.E4BA.04B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.113.505/0001-56

Código de Controle: 345E.C563.E4BA.04B3

Data da Emissão: 13/07/2022

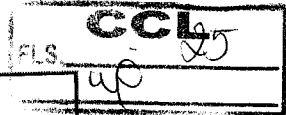
Hora da Emissão: 14:57:21

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/07/2022, com validade até 09/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.113.505/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E M F DA SILVA COSTA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMAC MAIS DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R BARROSO	NÚMERO 988	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 64.000-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@REMACMAIS.COM	TELEFONE (86) 2106-3000/ (86) 9410-8818
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 16:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.113.505/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E M F DA SILVA COSTA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R BARROSO

NÚMERO
988

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
64.000-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@REMACMAIS.COM

TELEFONE
(86) 2106-3000/ (86) 9410-6818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 16:43:53 (data e hora de Brasília).

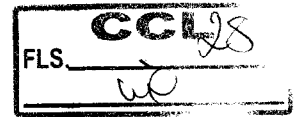
Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.113.505/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2016
NOME EMPRESARIAL E M F DA SILVA COSTA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BARROSO	NÚMERO 988	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 64.000-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@REMACMAIS.COM		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@REMACMAIS.COM		TELEFONE (86) 2106-3000/ (86) 9410-6818
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2022 às 16:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.113.505/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	E M F DA SILVA COSTA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

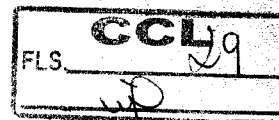
Nome/Nome Empresarial:	ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/10/2022 às 16:44 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0188/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4747/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA E M
F DA SILVA COSTA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA E M F DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.113.505/0001-56, estabelecida na Rua Barroso, Nº 988, Bairro: Centro Norte, na cidade de Teresina - Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa, portadora do RG nº 2.088.024 SSP/PI e CPF/MF nº 947.508.073-20

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 0061/2021-SRP, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 446.869,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
32	ALBENDAZOL 400 MG SUSPENSAO ORAL, COM 10 ML.	PRATI	FRASCO	4048	R\$ 1,31	R\$ 5.302,88
33	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPMPRIMI DO	16392	R\$ 0,37	R\$ 6.065,04
43	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRASCO	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CCL 30**
WU

46	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMPOLA	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
65	ATENOLOL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
69	ATENOLOL 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
75	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12800	R\$ 1,52	R\$ 19.456,00
76	BACOFLENO 10MG CAIXA/20COM	TEUTO	CAIXA	70	R\$ 7,99	R\$ 559,30
84	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	480	R\$ 9,08	R\$ 4.358,40
86	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL. INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FRASCO	720	R\$ 5,26	R\$ 3.787,20
87	BENZILPENICILINA PROCAINA, BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	FRASCO	120	R\$ 5,78	R\$ 693,60
105	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCOGOTAS, COM 20ML	PRATI	FRASCO	960	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
109	BUTIL DE ESCOPOLAMINA, FRASCO GOTAS, 20ML	NATULAB	FRASCO	800	R\$ 9,27	R\$ 7.416,00
135	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CAPSULA	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
146	CEFTADIZIMA 1G	A B L	AMPOLA	630	R\$ 44,99	R\$ 28.343,70
150	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	75	R\$ 97,58	R\$ 7.318,50
158	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
169	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,34	R\$ 544,00
162	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUCAOINJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL EAPIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC N°. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA	ISOFARMA	BOLSA	1548	R\$ 34,83	R\$ 53.916,64
178	CLINDAMICINA 600MG	HIPOLABOR	AMPOLA	2190	R\$ 5,04	R\$ 11.037,60
199	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	120	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
212	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	SANTISA	AMPOLA	10332	R\$ 0,63	R\$ 6.509,16
221	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40	R\$ 0,35	R\$ 14,00
246	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRASCO	2096	R\$ 2,16	R\$ 4.527,36
248	DÉXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	7824	R\$ 1,58	R\$ 12.361,92
249	DÉXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	2608	R\$ 1,58	R\$ 4.120,64
254	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00



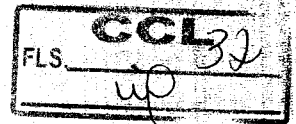
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 3L
w0

259	DICLOFENACO SODICO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	17400	R\$ 0,10	R\$ 1.740,00
260	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
276	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	TEUTO	AMPOLA	150	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
314	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
353	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO P/SOL. INJ.	BLAU	AMPOLA	1800	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00
364	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	A B L	AMPOLA	400	R\$ 37,03	R\$ 14.812,00
416	MEBENDAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
427	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
435	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML	JP PHARMA	FRASCO	1322	R\$ 3,82	R\$ 5.050,04
438	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	SANVAL	TUBO	3045	R\$ 5,71	R\$ 17.386,95
467	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
472	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G	GREEN PHARMA	TUBO	1534	R\$ 5,05	R\$ 7.746,70
474	NISTATINA SUSPENSAO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML	PRATI	FRASCO	1500	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
487	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1800	R\$ 2,08	R\$ 3.744,00
492	OMEPRAZOL 40MG	E M S	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
494	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	360	R\$ 46,23	R\$ 16.642,80
496	ONDASETONA EV: 4MG/2ML DE SOLUÇÃO AQUOSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	HYPOFARMA	AMPOLA	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
498	OXACILINA SODICA 500 MG/ML, FRASCOAMPOLA	BLAU	AMPOLA	3030	R\$ 2,87	R\$ 8.696,10
505	OXITOCINA 5 UI/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1400	R\$ 2,06	R\$ 2.884,00
510	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00
511	PARACETAMOL 750 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
525	PREDNISONA 05 MG,	SANVAL	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
530	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	SANVAL	AMPOLA	1185	R\$ 2,33	R\$ 2.761,05
578	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML	JP PHARMA	FRASCO	15545	R\$ 1,74	R\$ 27.048,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



679	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML	JP PHARMA	FRASCO	5181	R\$ 1,74	R\$ 9.014,94
681	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FARMACE	FRASCO	4450	R\$ 2,43	R\$ 10.813,50
683	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FARMACE	FRASCO	12426	R\$ 3,43	R\$ 42.621,18
614	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPRIMI DO	50475	R\$ 0,07	R\$ 3.533,25
616	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	2512	R\$ 2,52	R\$ 6.330,24
623	TENOXICAM 20MG, FRASCO AMPOLA, INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO	800	R\$ 9,47	R\$ 7.576,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

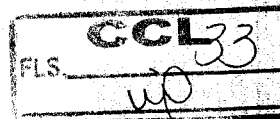
III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



IV- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CCL 34**
34

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

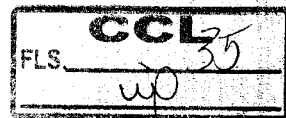
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

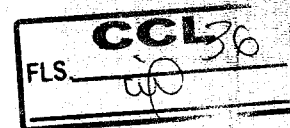
PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 37
FLS. 37
WP

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. **CCL 38**
u0

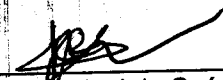
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

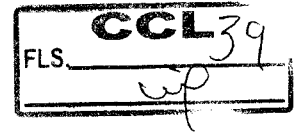
Caxias (MA), 05 de DEZEMBRO de 2022.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


E M F DA SILVA COSTA EIRELI
Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0188/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4747/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **E M F DA SILVA COSTA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 26.113.505/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 446.869,99 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS),

VIGÊNCIA: INICIO: 05/12/2022 TÉRMINO: 05/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 RECUSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 RECUSOS ORDINÁRIOS.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA CPF/MF Nº 947.508.073-20., REPRESENTANTE DA EMPRESA **E M F DA SILVA COSTA EIRELI** CAXIAS - MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022